



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2024**

PROCESSO Nº 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e ..... , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ..... , nº ..... , no município de ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	<p><b><u>IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA, NOVO, TIPO A.</u></b></p> <p><b><u>ESPECIFICAÇÕES</u></b></p> <p>Nomenclatura: Vassoura recolhedora</p> <p>Modelo Referencial: Tipo A.</p> <p><b><u>Características gerais:</u></b></p> <p>Nova, compatível para funcionamento adequado com a minicarregadeira do mesmo lote;</p> <p>Mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão;</p> <p>Com engate rápido nas mangueiras hidráulicas para facilitar a instalação na minicarregadeira;</p> <p>Cerdas substituíveis de Polipropileno mistas com aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície;</p> <p>Varrição bidirecional, horária e anti-horária em solo seco, úmido ou molhado;</p> <p>Capacidade de recolhimento de no mínimo 0,3 m<sup>3</sup>;</p> <p>Em conformidade com a legislação e normas regulamentadoras.</p> <p><b><u>Dimensões:</u></b></p> <p>Peso operacional maior ou igual a 300 Kg;</p>	01



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

<p>Largura total maior ou igual a 1.650 mm; Largura de trabalho maior ou igual a 1500 mm; Diâmetro das escovas maior ou igual a 550 mm. <u>Sistema hidráulico:</u> Fluxo hidráulico compatível para o correto funcionamento em conjunto com a minicarregadeira. <u>Demais itens:</u> Equipado com kit de vassoura lateral para limpeza de sarjeta; Com um kit reserva de cerdas para substituição; Equipado com tanque para armazenamento de água de no mínimo 60 litros e aspersores; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	
--	--

**OBSERVAÇÕES:**

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- O item, caso não obedecer à descrição técnica mínima não será aceito.
- Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas.

2.1. O equipamento deverá ser entregue pelo preço cotado no processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.2. Além da entrega do objeto na sede municipal, deverá a contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

2.4. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos Federais.

2.5. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

4. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 30 (trinta) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente, em caso de força maior, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

5. A Contratante pagará a Contratada pelo equipamento, o valor total de R\$.....

6. O equipamento objeto deste certame será adquirido com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do Convênio MAPA nº 940760/2023 e eventual alocação de contrapartida do Município.

7. O pagamento será efetuado em dez dias, após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, apresentação da nota fiscal / fatura, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.

7.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão e do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

8. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

9. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da alocação de recursos Federais, através do Ministério da Saúde, constantes da seguinte dotação orçamentária:

08        SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2048        Manutenção da Defesa Civil  
4490.52.00.00.00.00.1545 (25334) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

05        SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
2015        Manutenção de Vias Públicas e Praças  
4490.52.00.00.00.00.0001 (87) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. A Lei nº 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

18. O Equipamento constante no presente contrato será recebido conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

19. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante.

20. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, ... de ..... de 2024.

**Município de Barra do Rio Azul,**  
**Marcelo Arruda,**  
**Prefeito Municipal,**  
**Contratante.**

.....  
.....  
.....  
**Contratada.**